



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC Espaço Crescer - Livre Criatividade, para atendimento ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. Patricia de Oliveira Ianda, portadora do RG nº 27.797.587-6 e CPF nº 266.570.648-29, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **OSC Espaço Crescer - Livre Criatividade**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.226.574/0001-33, estabelecida na Rua das Camélias, nº 520, Bairro Chácaras Fernão Dias, cidade Atibaia-SP, representada por seu Presidente, Sr. Jerzy Wlodzimierz Cichecki, portador da cédula de identidade RNM W558163-I / Polícia Federal, e do CPF nº 700.372.648-34, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 59.405/24, Edital de Chamamento Público nº 016/2024, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

2.1. A Sra. Patricia de Oliveira Ianda, RG 27.797.587-6, CPF 266.570.648-29, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O valor total da parceria é de R\$ 365.160,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1. DO EMPENHO

7.1.1.1. A referida despesa correrá por conta da dotação 12.201.08.243.0024.2.254.335039.01.5000000.

7.1.2. DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1. Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3. DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

8.1. Este instrumento terá vigência de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;

b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;

b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

12.1.A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1.As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Patricia de Oliveira Ianda

OSC ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE

Jerzy Włodzimierz Cichecki

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues CPF: 366.243.478-48 | Nome: Emilly Giovana Freitas Silva CPF: 478.712.328-94 |
|---|---|





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

Organização da sociedade civil parceira: Espaço Crescer – Livre Criatividade

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2025

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 59.405/24, Edital de Chamamento Público nº 016/2024, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 365.160,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir de sua assinatura

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 27 de janeiro de 2025





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini
Cargo: Prefeito
CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Patricia de Oliveira Ianda
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 266.570.648-29

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jerzy Wlodzimierz Cichecki
Cargo: Presidente
CPF: 700.372.648-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Patricia de Oliveira Ianda
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 266.570.648-29
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jerzy Wlodzimierz Cichecki
Cargo: Presidente
CPF: 700.372.648-34
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

peças físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRIANÇA FELIZ**

Prefeitura da Estância de Atibaia



Processo Eletrônico nº 59.405/24

Chamamento Público nº 016/24

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Atibaia

Atibaia 2024

ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 520 – Chácaras Fernão Dias – Atibaia - CEP – 12954-636 - tel. 4416 1843

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO / ORÇAMENTO DETALHADO

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade: Espaço Crescer – Livre Criatividade

CNPJ: 04.226.574/0001-33

Endereço: Rua das Camélias, 520

Bairro: Chácaras Fernão Dias

Cidade: Atibaia

UF: SP

CEP: 12.954-636

Telefone: (11) 95039-3949

E-mail: espacocrescerpresidência@gmail.com

Nome do Responsável: Jerzy Wlodzimiers Cichecki

CPF: 700.372.648-34

RNM: W558163-I /PF

Cargo: Presidente

Endereço: Alameda Holanda, nº 222 – Jardim Europa / Bragança Paulista / SP / CEP: 12.919-150

Nº conta corrente:

Banco:

Agência:

Finalidade Estatutária: O ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE tem por cunho principal fortalecer a função protetiva das crianças, adolescentes e famílias, prevenindo a ruptura dos seus vínculos, promovendo acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria da qualidade de vida, de forma continuada, permanente e planejada.

- I. Dinamizar a utilização do espaço de convivência, para a participação e cidadania, desenvolvimento de potencialidades, de acordo com cada faixa etária, pautadas em experiências, lúdicas, culturais e esportivas, como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.
- II. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- III. Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando a promoção das crianças adolescentes e familiares em situação de risco social.
- IV. Prestação de serviços gratuitos e permanentes, campanhas sócio educativas, sem discriminação de clientela, visando à acolhida, estudo social, visitas domiciliares, orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial do município.
- V. Oportunizar a participação do usuário nas ações promovidas pela OSC (Organização da Sociedade Civil).
- VI. Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza.
- VII. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego.
- VIII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.
- IX. Cursos de capacitação e cursos profissionalizantes.

ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 520 – Chácaras Fernão Dias – Atibaia - CEP – 12954-636 - tel. 4416 1843



1

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ

Período de Execução: Início: 01/01/2025 Término: 30/06/2025

Identificação do Objeto: Execução do Programa da Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social/
Criança Feliz

Público Alvo: De acordo como Art. 5º. Resolução CNAS/MDS nº 117, de 28 de agosto de 2023 o Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz tem como público prioritário:

Gestantes e as crianças de 0 a 72 meses e suas famílias, em especial:

- a. crianças de 0 a 36 meses inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- b. crianças de 0 a 72 meses beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- c. famílias beneficiárias do Benefício Primeira Infância do Programa Bols Família (BPF);
- d. crianças que perderam ao menos um de seus familiares decorrente da CONVID 19 ou por feminicídio;
- e. crianças e gestantes em situação de rua;
- f. crianças e gestantes de povos e comunidades tradicionais, população do campo, floresta e água;
- g. crianças e gestantes migrantes, apátridas e refugiadas;
- h. crianças e gestantes em medidas de proteção;
- i. gestantes e nutrizes inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e
- j. gestantes que recebem o benefício varável familiar do Programa Bolsa Família.

Local de Execução: O Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz será executado por meio de visitas domiciliares, prioritariamente em áreas onde há maior presença de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos territórios de referência dos CRAS(s)

- a. CRAS Caetetuba;
- b. CRAS Imperial;
- c. CRAS Tanque;
- d. CRAS Portão;
- e. CRAS Alvinópolis.

Responsável Técnico do Projeto: Cecília de Siqueira Campos Hernandes

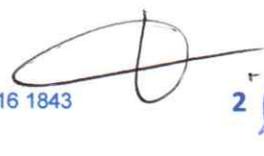
Endereço do Responsável Técnico: Rua das Dális, 175 – Chácaras Fernão Dias – Atibaia – SP

CEP: 12.954-633

ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 520 – Chácaras Fernão Dias – Atibaia - CEP – 12954-636 - tel. 4416 1843



2

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Princípios do Programa da Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social Criança Feliz:

Segundo a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a organização da Assistência Social deve basear-se em quatro princípios: descentralização político-administrativa; participação da população na formulação das políticas e no controle das ações; primazia do Estado como responsável pela condução da Política de Assistência nas três esferas de governo (municipal, estadual e federal); priorizar o foco na família para o planejamento e execução de serviços, benefícios, projetos e programas.

É prioridade de atendimento para a Assistência Social aqueles indivíduos ou grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade, ou, risco pessoal e/ou social. De acordo com a situação vivenciada por estes usuários, a Assistência Social promoverá o acolhimento em uma das duas instâncias de atendimento: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (subdividida em média complexidade e alta complexidade). De acordo com o Plano Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) a Proteção Social básica caracteriza-se por atuar de forma preventiva, retirando os usuários da zona de risco, promovendo o desenvolvimento das potencialidades, da autonomia e do protagonismo destes indivíduos. É público alvo desta esfera de atuação: a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

O Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social/Criança Feliz situa-se na modalidade da proteção básica. Foi instituído por meio da Resolução nº 19, de 24 de dezembro de 2016 – CNAS e aprovado o seu reordenamento por meio da Resolução CNAS/MDS 117 de 28 de agosto de 2023. O Programa foi lançado no Brasil, com caráter Intersetorial, tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Foi uma iniciativa do Governo Federal para fortalecer as políticas públicas, ampliar a rede de atenção e o cuidado integral com a primeira infância. O Programa surge como uma importante ferramenta para que as famílias ofereçam a seus filhos instrumentos para promover o desenvolvimento cognitivo, psicológico social, linguagem, comunicação e motora das crianças na primeira infância.

O Programa colocou em prática o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016). Esta legislação institui a política Integrada da Primeira Infância, visando à atuação intersetorial e multiprofissional para promoção do desenvolvimento humano a partir da atenção às crianças de até seis anos de idade. Estudos científicos comprovam que investir na Primeira Infância é a melhor estratégia para promoção das experiências plenas de ser criança, de contribuir para o desenvolvimento humano saudável e romper o ciclo intergeracional da pobreza, requisito essencial para o desenvolvimento sustentável de uma Nação.

De 2016 a 2023 o Programa obteve significativos resultados, se desenvolvendo, compartilhando experiências em todo território nacional. Há 3(três) anos ampliou o seu público alvo de acordo com a Portaria MC nº 664, de 02 de setembro de 2021, visando o atendimento de: gestantes; crianças de até 36 meses; crianças portadoras de deficiência de até 72 meses beneficiárias de BPC; crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva e crianças de até 72 meses que perderam ao menos um de seus responsáveis durante o período de pandemia de Covid-19) ou feminicídio (incluído neste chamamento).

Apesar do sucesso do Programa, que caminha para a tipificação como um serviço socioassistencial no nível da Proteção Social Básica, há no momento um impasse na esfera federal sobre como fazer a regulamentação do serviço e de como será o financiamento para os municípios, uma vez que, até 2022 haviam aderido ao Programa, um pouco mais de 3.000 municípios e a partir da inserção do Programa como serviço socioassistencial, todos os 5.565 municípios brasileiros terão direito a este cofinanciamento.

O Território e a comunidade de Atibaia / Dados populacionais IBGE:

População total estimada (2024): 166.043

População no último censo (2022): 158.647

Solicitado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), a empresa Kairos Desenvolvimento Social coletou, entre 2010 a 2014, dados do município produzindo um diagnóstico social conforme observamos no mapa abaixo.



| Área | C | Área | C |
|---------------|---|-------------|---|
| 2-Alvinópolis | | 7-Portão | |
| 1-Centro | | 9-Usina | |
| 3-Itapetinga | | 10-Maracanã | |
| 8-Boa Vista | | 4-Caetetuba | |
| 6-Tanque | | 5-Imperial | |

Fonte: Prefeitura da Estância de Atibaia – Elaboração: Kairos Desenvolvimento Social (2010 - 2014)

No mapa a coluna C indica a classificação comparativa entre as áreas, do mais claro (menor prioridade) para o mais escuro (maior prioridade), ou seja, maior vulnerabilidade social. Nas áreas mais escuras observam-se os bairros do Caetetuba e Imperial, que são atendidos desde o início da adesão do município de Atibaia, em 2018, ao Programa Criança Feliz. Por este diagnóstico social ter sido construído há uma década, podem ter ocorrido mudanças territoriais.

Cada bairro possui características próprias conforme os indicadores demonstram. O território do CRAS Caetetuba apresenta sua maior densidade demográfica na região urbana onde foram implantados vários Conjuntos de Habitação Popular, de construção horizontal no passado, e nos últimos anos de construção de moradias verticais. No entanto existe uma grande área da zona rural com baixa densidade demográfica. Neste bairro temos como maiores vulnerabilidades sociais: muitas mães adolescentes, mortalidade infantil, detectado 5 (cinco) casos de crianças sem registro de nascimento (2010), violência contra mulher, 1.416 casos de renda per capita menor que ½ salário mínimo e 435 de renda per capita menor que ¼ do salário mínimo

(censo 2010), 101 casos de PCD de baixa renda sem benefícios (2010), entre outros.

O território do CRAS Imperial apresenta sua maior densidade demográfica na região urbana representada principalmente por moradia horizontal, também conta com uma significativa área da zona rural e apresentou como principais vulnerabilidades sociais: 618 pessoas com deficiência (o maior número por bairro no município), 188 domicílios em extrema pobreza, baixa escolarização, violência contra criança e adolescente e mortalidade infantil.

O território do CRAS Portão apresenta sua maior densidade demográfica na região da Zona Rural, no entanto, há uma significativa população da Zona Urbana. Desta forma os indicadores apontam como agravantes para o bairro: violência contra criança e adolescentes, violência contra mulher, mortalidade infantil neonatal precoce e trabalho infantil.

O território do CRAS Tanque se caracteriza, em grande parte, por áreas rurais, no entanto com maior concentração da população na Zona Urbana (bairros do Tanque, Três pistas e Paraíso). Entre as diversas vulnerabilidades sociais destacamos: grande número de mães adolescentes, violência contra criança e adolescente, o trabalho infantil (zona rural e tráfico de drogas) e domicílios com alta densidade por dormitório.

Prioritariamente estes territórios acima apresentados são as regiões propostas para a execução do Projeto aqui apresentado relativo ao Programa Criança Feliz, porém, realizando atendimentos no território do CRAS Alvinópolis e também no bairro do Boa Vista (território do CRAS Tanque). O Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz pode contribuir para a complementação da cobertura da Proteção Social Básica das famílias das diferentes comunidades, considerando que este é de caráter preventivo e que possibilita a redução das vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais.

O diagnóstico municipal precisa de atualização, uma vez que neste período houve diversas mudanças territoriais. Porém, este é o diagnóstico social mais recente a que se tem acesso. Mas com a ação do Programa difundida por bairros referenciados nos cinco CRAS do município, garantimos uma significativa cobertura das áreas de vulnerabilidades sociais da Estância de Atibaia.

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

O Espaço Crescer – Livre Criatividade tem sua sede no bairro Chácara Fernão Dias, território do CRAS Tanque. Atua há vinte e quatro anos no segmento criança e adolescente e em novembro de 2019 foi a primeira OSC a executar o Programa Criança Feliz em parceria com a Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS. Em maio de 2022, representando a região Sudeste do Brasil, foi identificada pela UNESCO e pelo Ministério da Cidadania, por meio de estudo realizado pela empresa JSBrasil, entre mais de 5.000 organizações da sociedade civil, como uma das principais referências no Terceiro Setor brasileiro no trabalho com a primeira infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (Anexo 1). Os resultados desta parceria também podem ser mensurados através dos dados apresentados nos relatórios de atividades nos três termos de colaboração anteriores e seus respectivos aditamentos, comprovando sua capacidade técnica no desenvolvimento de projetos voltados para a primeira infância.

A equipe de profissionais do Espaço Crescer está em constante capacitação, com coordenadores e educadores sociais que agregam competências e experiências no SUAS e vêm atuando na Proteção Social Básica (PSB), de forma planejada respeitando a cultura local e os ciclos de vida dos usuários dentro das premissas dos eixos norteadores, quais sejam: **convivência social; direito de ser e participação**

ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 520 – Chácaras Fernão Dias – Atibaia - CEP – 12954-636 - tel. 4416 1843



5

De acordo com o Termo de Colaboração nº 041/2019, desde o dia 04.11.2019, a OSC Espaço Crescer executou em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Atibaia o Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz tendo, no período inicial, a meta de 280 usuários, e através de aditamentos esta etapa teve o seu término no dia 03.08.2020. No início, no mês de novembro de 2019 realizamos a Seleção de 08 Visitadores, a capacitação dos mesmos, a ampliação e divulgação no Território do CRAS Tanque. Assim na primeira parceria entre a OSC Espaço Crescer e a Prefeitura da Estância de Atibaia através da SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tivemos o seguinte desempenho, conforme tabela abaixo:

PRIMEIRA ETAPA DA PARCERIA COM A OSC ESPAÇO CRESCER

TERMO DE COLABORAÇÃO 041/2019 E ADITIVOS

De novembro de 2019 a agosto de 2020

| Mês | No. de usuários | Meta de atendimento | Nº total de atendidos |
|-----------|-----------------|---------------------|-----------------------|
| Dez/2019 | 77 | | |
| Jan/2020 | 173 | 280 | 299 |
| Fev/2020 | 235 | beneficiários | Usuários |
| Mar/2020 | 249 | | atendidos |
| Abr/2020 | 257 | | no decorrer |
| Mai/2020 | 259 | | dos 8 meses da |
| Jun/2020 | 255 | | primeira |
| Julh/2020 | 258 | | etapa. |

Dados conforme relatórios mensais de atividades anexados às prestações de contas

Apesar de muitos desafios no início da implantação deste programa observamos que a comunidade de maneira geral demonstrou significativo interesse e participação. E apesar da situação de emergência pela Pandemia da COVID-19 com as novas estratégias de atendimento remoto manteve um grande interesse pelo Programa sem desistências que pudessem ser ocasionadas pela desmotivação do isolamento social. Pelo contrário, pode-se observar um aumento de demanda, o que justificou a ampliação do Programa para outros territórios e do número de visitadores na segunda etapa de parceria com a OSC.

Desta forma, na segunda etapa do Programa, em novembro de 2020, atingimos a meta mensal de 400 usuários (401 usuários atendidos). Vale ressaltar que mesmo nos períodos de isolamento social, as visitas não foram totalmente interrompidas, mas sim reduzidas, utilizando-se das tecnologias digitais através de celulares para manter o contato semanal com as famílias. Para as famílias com dificuldade de comunicação através dos meios digitais, mantivemos as visitas presenciais com distanciamento físico e sem adentrar as residências. De agosto de 2020 a janeiro de 2021 segue abaixo a tabela com o desempenho de atendimento desta etapa.

**SEGUNDA ETAPA DA PARCERIA COM A OSC ESPAÇO CRESCER
TERMO DE COLABORAÇÃO 024/2020 E ADITIVOS
De agosto de 2020 a dezembro de 2021**

| Mês | No. de usuários | Meta de atendimento |
|-----------|-----------------|---------------------|
| Ago/2020 | 335 | |
| Set/2020 | 378 | |
| Out/2020 | 366 | |
| Nov/2020 | 401 | |
| Dez/2020 | 387 | |
| Jan/2021 | 387 | |
| Fev/2021 | 384 | |
| Mar/2021 | 365 | 400 |
| Abr/2021 | 362 | beneficiários |
| Mai/2021 | 375 | |
| Jun/2021 | 344 | |
| Julh/2021 | 346 | |
| Ago/2021 | 366 | |
| Set/2021 | 366 | |
| Out/2021 | 357 | |
| Nov/2021 | 364 | |
| Dez/2021 | 356 | |

Dados conforme relatórios mensais de atividades anexados às prestações de contas.

Embora mensalmente a meta municipal de 400 usuários não tenha sido atingida, há que se considerar que cada visitador atendeu mais de 30 usuários, meta determinada pelo Programa para cada visitador de acordo com Art. 3º da Portaria 2.496 de 17 de setembro de 2018.

Em 2022, houve uma expansão da equipe para 16 visitadores com a perspectiva de ampliar o atendimento para 510 famílias. Nessa etapa, foram capacitados(das) novos (as) visitadores(as), houve a expansão para os bairros do Alvinópolis, Portão e Boa Vista e ocorreram algumas mudanças: de espaço físico da base do PCF, de membros da equipe de visitadores e de supervisão, que impediram o atingimento da meta prevista pelo município.

**TERCEIRA ETAPA DA PARCERIA COM A OSC ESPAÇO CRESCER
TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2022
De 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

| Mês | No. de usuários | Meta de atendimento |
|-----------|-----------------|---------------------|
| Fev/2022 | 365 | |
| Mar/2022 | 385 | |
| Abr/2022 | 446 | |
| Mai/2022 | 446 | 510 |
| Jun/2022 | 490 | |
| Julh/2022 | 478 | beneficiários |
| Ago/2022 | 434 | |
| Set/2022 | 457 | |
| Out/2022 | 458 | |
| Nov/2022 | 425 | |
| Dez/2022 | 413 | |

Dados conforme relatórios mensais de atividades anexados às prestações de contas.

ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 520 – Chácaras Fernão Dias – Atibaia - CEP – 12954-636 - tel. 4416 1843



Tendo em vista as incertezas das diretrizes político/econômicas advindas da mudança de gestão federal e as dificuldades do atingimento das metas previstas no chamamento 015/2022, houve uma redução de metas, para adequar esse Programa à nova realidade do país. Nessa quarta etapa novas estratégias foram sendo delineadas. Para atender a meta proposta de 400 beneficiários, foram contratados(as) 13 visitantes(as) por 40 horas semanais, de acordo com o preconizado no manual do gestor Criança Feliz, que determina o limite de 31 famílias por visitador. Um visitador com formação em serviço social (RH SUAS), que atuava desde 2019, foi promovido à supervisor, desenvolvendo algumas planilhas informatizadas para facilitar o processo de gerenciamento do Programa. Desta forma buscamos melhorar o desempenho do atendimento às famílias, dimensionando as entradas e saídas dos usuários com antecedência para otimizar as buscas nos locais mais apropriados.

QUARTA ETAPA DA PARCERIA COM A OSC ESPAÇO CRESCER

TERMO DE COLABORAÇÃO 037/22

De janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

| MÊS | Nº DE BENEFICIÁRIOS | META DO PROGRAMA |
|------------|----------------------------|-------------------------|
| Jan/2023 | 385 | |
| Fev/2023 | 391 | |
| Mar/2023 | 391 | 400 |
| Abr/2023 | 397 | beneficiários |
| Mai/2023 | 419 | |
| Jun/2023 | 400 | |

Dados conforme relatórios mensais de atividades anexados às prestações de contas.

Em junho de 2023 encerramos a parceria atingindo a meta de 400 usuários e com pesar, devido às demandas da OSC, não concorreremos ao chamamento público que definiu a 5ª etapa do Programa no Município de Atibaia.

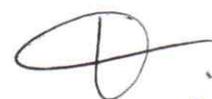
O Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz vem de encontro às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, expandindo outras possibilidades de proteção social nas regiões onde atua, tornando-se uma importante ferramenta de monitoramento do território e de divulgação das políticas do SUAS e de seus outros benefícios, através dos visitantes, da equipe técnica que os supervisionam e dos CRAS.

Com os significativos resultados de desenvolvimento sociais alcançados pelas comunidades onde a Organização Espaço Crescer atua e que facilmente podem ser observados através do reconhecimento da UNESCO, do Ministério da Cidadania, dos monitoramentos e dos resultados expressos em relatórios, nas várias prestações de contas, justifica-se esse novo projeto por 06 meses dando continuidade à construção e execução do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz em Atibaia, visando atender as comunidades do CRAS Alvinópolis, CRAS Caetetuba, CRAS Imperial, CRAS Portão e CRAS Tanque, conforme as demandas.

ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 520 – Chácaras Fernão Dias – Atibaia - CEP – 12954-636 - tel. 4416 1843



4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Contribuir para a potencialização das competências da família, para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando seu contexto de vida e o território, em complementariedade as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - desenvolvido nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), por meio de ações articuladas da rede socioassistencial e das demais políticas públicas (saúde, educação, esporte, cultura, entre outras) .

Objetivos Específicos:

- a. Realizar visitas domiciliares periódicas, por profissionais capacitados, visando estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- b. Promover o desenvolvimento humano, por meio do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- c. Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e os cuidados perinatais;
- d. Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;
- e. Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- f. Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação do público-alvo acima descrito;

Objetivos específicos da Participação do SUAS no Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz

- a. Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais das famílias com gestantes e crianças na primeira infância, preferencialmente as beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- b. Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;
- c. Promover a capacitação e educação permanente dos profissionais que atuarem no Programa, visando a qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;
- d. Fortalecer a presença da assistência social nos territórios na perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social.

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

| 5.1 Meta | 5.2 Etapa Fase | 5.3 Especificação | 5.4 Unid | 5.5 Qtd | 5.6 Início | 5.7 Término |
|---|----------------------|---|--------------------------|------------|---------------|----------------|
| Meta 1 Contratação e capacitação da equipe | 1.1 | Realizar um processo seletivo para a contratação da equipe, capacitar e cadastrar equipe de referência do PCF completa no Prontuário Eletrônico do SUAS | Profissionais do projeto | 15 | 01/01/2025 | 15/01/2025 |
| | 1.2 | Capacitar a equipe no Guia para Visita Domiciliar e no método Cuidados para o Desenvolvimento da Criança - CDC, respeitando o que está disposto na Portaria nº 956/2018, em seu art. 5º. | Profissionais do projeto | 15 | 01/01/2025 | 30/06/2025 |
| Meta 2 Divulgação do Programa nos Territórios e Adesões | 2.1 | Articulação intersetorial para divulgação e adesão de famílias em cinco locais diferentes, com possível expansão para outros territórios: CRAS Tanque, CRAS Caetetuba, CRAS Imperial, CRAS Alvinópolis, CRAS Portão | Profissionais do projeto | 15 | 01/01/2025 | 30/06/2025 |
| Meta 3 Planejamento das Atividades e Visita Domiciliar | 3.1 | Planejamento de atividades das visitas domiciliares Realização das visitas semanais | Profissionais do projeto | 15 | 01/01/2025 | 30/06/2025 |
| Meta 4 Promover o desenvolvimento humano | 4.1 | Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e os cuidados perinatais | Famílias do Programa | 400 | 01/03/2025 | 30/06/2025 |
| | 4.2 | Colaborar para a parentalidade fortalecendo vínculos familiares. | Famílias do Programa | 400 | 01/03/2025 | 30/06/2025 |
| | 4.3 | apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil | Famílias do Programa | 400 | 01/03/2025 | 30/06/2025 |
| Meta 5 Prestação de contas e avaliação do Programa | 4.1 | Realização de relatórios mensais, trimestrais e de cumprimento do Programa; | Profissionais do projeto | 15 | 01/01/2025 | 30/06/2025 |
| | 4.2 | Pesquisa de satisfação por parte das famílias, por amostragem. | Famílias do Programa | 400 | 01/03/2025 | 30/06/2025 |

6. METODOLOGIA

As principais ações do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz são:

- Visitas domiciliares planejadas e sistemáticas, com metodologia específica, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público-alvo do Programa;
- Qualificação da oferta dos serviços assistenciais e fortalecimento da articulação da rede sócio assistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas;
- Fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e o sistema de justiça e de garantia de direitos;
- Mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico aos trabalhadores deste programa.

De acordo com o Guia para visita Domiciliar, 1ª edição Revisada e atualizada publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) em 2019, as atividades a serem desenvolvidas nas visitas domiciliares e nos encontros devem ser planejadas e consideradas a metodologia da visita domiciliar voltada para cada segmento e as características do público alvo.

As visitas domiciliares deverão ser realizadas por visitador(a) social (educadores(as) sociais) de nível médio e supervisionadas por profissionais de nível superior do SUAS.

A supervisão deste programa será de responsabilidade da OSC, que contratará um técnico de referência para função de Supervisor.

Atividades

As atividades fundamentam-se no:

(...) cuidado dado à criança nas diferentes idades e nos vínculos estabelecidos entre ela e seus cuidadores. É, portanto, uma metodologia pautada na orientação e no apoio aos esforços das famílias sobre vinculação e cuidados para o desenvolvimento da criança. Sendo assim, valoriza as interações familiares com a criança, identifica e recomenda brincadeiras e atividades comunicativas que estimulam os vínculos e o desenvolvimento infantil. As brincadeiras e as atividades comunicativas são adequadas ao processo de desenvolvimento e respeitam as singularidades de cada criança. **(Guia Para Visita Domiciliar – MC 2019)**

Tarefas do Supervisor

- Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
- Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
- Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
- Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;
- Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
- Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
- Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.

Tarefas do visitador

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos.
- Realizar as visitas junto às famílias de modo presencial;
- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas;
- Organizar o plano mensal de trabalho, sob a orientação do supervisor;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Acolher, registrar, identificar e relatar ao supervisor situações que requeiram acompanhamento de outros serviços;
- Participar da supervisão através das reuniões semanais para a troca de conhecimento, avaliação do trabalho da semana anterior e programação da semana seguinte.

DAS VISITAS

As visitas domiciliares serão realizadas respeitando-se a periodicidade indicada pelo Ministério do Desenvolvimento Social na Portaria nº 664-MC de setembro de 2021, conforme abaixo descrito:

- 02 (duas) visitas por mês para cada gestante e suas famílias beneficiárias do Programa;
- 04 (quatro) visitas por mês para crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa;
- 02 (duas) visitas por mês para crianças de 37 (trinta e sete) a 72 (setenta e dois) meses suas famílias beneficiárias do Programa e que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 02 (duas) visitas por mês para crianças de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar, conforme art. 2º do inciso III (Portaria MC- 664 de 02 de setembro de 2021);
- 02 (duas) visitas por mês para crianças de 37 (trinta e sete) a 72 (setenta e dois) meses que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19 ou por feminicídio.

Esse Plano de Trabalho prevê a construção das ações respeitando-se as seguranças afiançadas na esfera da Proteção Social Básica, a saber:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

A segurança de acolhida deve ser provida de condições dignas e ambiente acolhedor; das suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; oferta de orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios assistenciais e programas de transferência de renda bem como aos demais direitos sociais.

SEGURANÇA DO CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL

O programa deve proporcionar experiências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; conhecimento do território e (re)significação da vida social mediante os recursos e potencialidades disponíveis.

SEGURANÇA DO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA

O PCF deve garantir ao usuário experiências que contribua para o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo cultural, convivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, bem como fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania. Deve oferecer conhecimento que contribuam para uma melhor gestão do conflito entre outros através do diálogo e compartilhamento de outros modos de pensar, agir e atuar.

Este Programa deve garantir acesso às informações sobre seus direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto. Ter espaço para avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, assim como ter oportunidade de escolha e tomada de decisão.

ESPAÇO DE EXECUÇÃO

Este programa será executado principalmente através de visita domiciliar. Prioritariamente será executado nas áreas onde há maior presença de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos territórios de referência dos CRAS Alvinópolis, Caetetuba, Imperial, Portão e Tanque sem, contudo, deixar de atender as áreas onde haja menor quantidade de famílias nas mesmas situações de risco e vulnerabilidade.

O PCF de Atibaia, atualmente, está sediado em sala cedida pelo CCTI, porém, se necessário, o Espaço Crescer oferecerá ainda uma sala, em sua sede, conforme necessidade, para o uso dos visitantes e do supervisor, bem como o atendimento dos usuários deste programa.

Esses espaços devem atender aos parâmetros previstos na Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais, a saber: os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

7. FORMAS DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS ETAPAS E FASES

| METAS | INDICADORES QUANTITATIVOS | FONTES DE VERIFICAÇÃO |
|---|--|--|
| Meta 1 Contratação e capacitação da equipe | Número de profissionais contratados, capacitados para a execução do programa no município e cadastrados no CadSUAS e Prontuário Eletrônico. | Contratos de prestação de serviços, Sistema PCF e relatório de atividades |
| Meta 2 Divulgação do Programa nos Territórios e Adesões | Número de adesões de famílias no Programa; Quantidade de pessoas que tenham informação sobre as ações e atividades do Programa | Fichas de inscrição e Relatórios de atividades |
| Meta 3 Planejamento das Atividades e Visita Domiciliar | Quantidade de planos de visitas realizados; Número de visitas realizadas pelos visitantes lançados no sistema PCF SUAS | Planos de visitas e sistema PCF. |
| Meta 4 Promover o desenvolvimento humano | Número de encaminhamentos para a rede; Número de crianças atendidas; Número de gestantes atendidas; Número de pcds atendidos | Relatório de atividades |
| META | INDICADORES QUALITATIVOS | FONTES DE VERIFICAÇÃO |
| Meta 1 Contratação e capacitação da equipe | <ul style="list-style-type: none"> Capacidade de orientação das atividades do PCF às famílias, por parte dos(das) visitantes(as). Fortalecimento de vínculos nas relações familiares e sociais; | Discussões semanais entre a equipe e supervisor Relatório de atividades |
| Meta 4 Promover o desenvolvimento humano | <ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento cognitivo e psicomotor das crianças; Melhora da autonomia da criança com ou sem deficiência; Aquisição de conhecimentos sobre a gestação, amamentação e cuidados com os bebês por parte das gestantes; Demonstração de cuidados com as crianças e estímulos por parte dos cuidadores; Promoção do acesso aos direitos sociais e econômicos por parte das famílias; Interesse em desenvolver as diferentes atividades do programa; | Relatórios/sínteses Depoimentos/ fotos e vídeos |
| Meta 5 Prestação de contas e avaliação do Programa. | <ul style="list-style-type: none"> Entrega da prestação de contas nos prazos previstos no plano de trabalho; Atingimento de metas e avaliação positiva por parte dos usuários em pesquisa de satisfação | Relatórios mensais, trimestrais e de cumprimento Questionário de avaliação trimestral |

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

- **Grupos de discussão:** Serão realizados, encontros semanais das equipes (Supervisores e Visitadores) para planejamento, monitoramento e avaliação das ações. Os grupos de discussão serão organizados pelo supervisor do programa e poderão contar com convidados especialistas nas diversas áreas de atuação que orientam o Programa (profissionais da saúde, educação, esporte, assistência social, entre outras).
- **Questionário de satisfação:** Serão utilizados como instrumentais de avaliação para as famílias. O questionário para as famílias, terá no máximo 10 perguntas, por meio do **Google Forms**, aplicados no início do Programa, durante o processo (final de março início de abril) e ao término do Programa para saber se houve efetividade nas ações do PCF. Deverá fornecer os seguintes dados:
 - 1) O objetivo da atividade foi alcançado?
 - 2) Quais resultados foram alcançados?
 - 3) Os participantes (crianças/ gestantes) aprovaram a atividade
 - 4) Quais impactos foram gerados?

9. PROVISÃO/ EQUIPE CONTRATADA

| P E S S O A L E O B R I G A Ç Õ E S | Cargo/Função | Qtde. | Remuneração | Total/mês R\$ | Total/semestre R\$ |
|--|---|-------|-------------|---------------|--------------------|
| | Supervisor (40h/semanal) | 01 | 26,25/hora | 4.200,00 | 25.200,00 |
| | Apoio administrativo (lançamento de dados no sistema PCF) / financeiro e Prestação de contas (40h/semanal) | 01 | 25,62/hora | 4.100,00 | 24.600,00 |
| | Visitadora (40h semanal) | 13 | 16,87/hora | 2.700,00 | 210.600,00 |
| | TOTAL | | | | 260.400,00 |

Conforme dispõe o Manual do Visitador emitido em 2019 pelo Ministério da Cidadania, sobre o quantitativo de profissionais que devem ser contratados de acordo com a meta física aceita, ou seja: **13 (treze) visitadores por 40h para cada 31 (trinta e um) beneficiários do PCF integrantes da meta aceita, ou seja, 400 (quatrocentos) beneficiários; 1(Um) supervisor para até quinze visitadores.**

10 – RECURSOS FÍSICOS DA OSC PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Secretaria



Mesa em L, impressora tonner, 02 escrivaninhas para o administrativo com um laptop; 02 armários com portas para materiais de escritório, 3 arquivos suspensos com 4 gavetas cada. 01 aparador. Disponibilizada para a recepção e para as coordenadoras da OSC

Sala da Coordenação da OSC



Sala da coordenação com mesa, 3 cadeiras, um sofá de 2 lugares, um armário de 4 prateleiras e 2 portas, uma estante com mesa acoplada, uma impressora colorida e uma plastificadora; um gaveteiro de plástico e duas caixas organizadoras, um pedestal de madeira, 2 mesinhas.

Salão para grupos de discussão



05 Armários de madeira branco com chaves, 09 biombos, 07 estantes de aço verde claro, cadeiras e pia para aula de artes. Um guarda volumes com 09 nichos. Área de bazar isolada com divisórias, 02 estantes de madeira e 01 mesa quadrada e uma mesa retangular com rodinhas.

Sala de Reuniões



10 computadores, 01 TV de 80 polegadas, 01 DVD, 03 bancadas, 01 mesa de apoio para instrutor, 14 cadeiras e lousa de vidro para atividades.

Escritório Administrativo/Financeiro



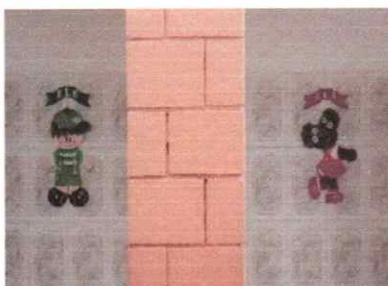
01 mesa com 3 cadeiras, 04 armários com portas de correr para arquivos, 01 impressora, 01 sofá, 01 estante com nichos, 03 quadros. Disponibilizada para o setor administrativo / financeiro.

Sala de atendimento Assist. Social



01 Mesa, 03 cadeiras, 01 sofá, 01 estante baixa com 2 gaveteiros de plástico e 01 arquivo suspenso de aço, 01 quadro magnético e 01 quadro de pintura. Utilizada para atendimento do serviço social.

02 Banheiros



Cada um com 03 box com vasos sanitários e 01 box com chuveiro; 01 pia com 03 torneiras em cada banheiro, sendo um masculino e outro feminino, contendo um trocador de bebês.

Cozinha I



01 Geladeira Frost free de, 01 mesa de inox, 01 fogão e 01 forno industrial, 01 micro-ondas, 03 armários de aço, 01 armário de madeira, 01 freezer horizontal de 500 litros.

Cozinha II



01 freezer vertical, 01 geladeira, 01 armário de aço, 01 mesa com 08 cadeiras. Disponibilizada para refeições dos trabalhadores da OSC.

11 – RECURSOS MATERIAIS

- Armários e estantes para organização de documentos;
- Escrivaninhas para supervisor e apoio administrativo/financeiro;
- Cadeiras para reuniões
- 4 impressoras, sendo duas tonner preto e branca e duas coloridas;
- Telão;
- Equipamentos de cozinha para a confecção de alimentos em eventos e reuniões;

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

| NATUREZA DA DESPESA | PEA | OUTROS/R.P. | TOTAL |
|---------------------------------|-----|-------------|-------------------|
| Material de consumo | | | 104.760,00 |
| Outros Serviços Pessoa Jurídica | | | 260.400,00 |
| Outros Serviços Pessoa Física | - | - | - |
| TOTAL GERAL | | | 365.160,00 |

13. ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM | Descrição de despesa | Natureza/ despesa | Unidade | Qtde. | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------------|---------------------------------------|----------------------|---------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Supervisor de Projetos | MEI | 1 | 6 | 4.200,00 | 25.200,00 |
| 2 | Apoio Adm./Fin. e Prest. de Contas | MEI | 1 | 6 | 4.100,00 | 24.600,00 |
| 3 | Educador(a) Social / Visitador(a) | MEI | 13 | 6 | 2.700,00 | 210.600,00 |
| 4 | Combustíveis e Lubrificantes | | 1 | 6 | 15.560,00 | 93.360,00 |
| 5 | Materiais de Expediente | | 1 | 6 | 300,00 | 1.800,00 |
| 6 | Uniformes - camisetas | | 39 | 1 | 29,50 | 1.150,50 |
| 7 | Materiais Pedagógicos | | 1 | 6 | 1.408,25 | 8.449,50 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 365.160,00 |

14. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR R\$ |
|------------------------------------|-------------------|
| Material de Consumo | 104.760,00 |
| Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 260.400,00 |
| TOTAL GERAL | 365.160,00 |

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Fonte de Recurso: Prefeitura da Estância de Atibaia (Municipal)

Previsão de Início: 01/01/2025

Previsão de Término: 30/06/2025

Parcelas:

Número de parcelas: 06

Valor de cada parcela:

06 parcelas de R\$ 60.860,00 (sessenta mil, oitocentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 365.160,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais)

16. VALOR PER CAPTA:

| Valor Per Capita | Quantidade | Valor Total mensal (R\$) | TOTAL GERAL (R\$) |
|------------------|------------|--------------------------|-------------------|
| R\$ 152,15 | 400 | 60.860,00 | 365.160,00 |

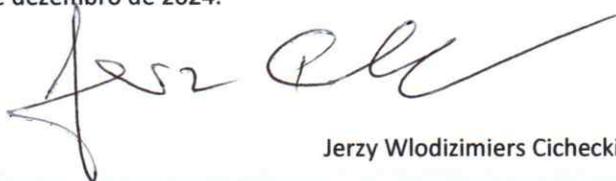
17. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

Solicitamos o valor de R\$ 365.160,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais) para a execução do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz.

18. AUTENTICAÇÃO

Local/Data: Atibaia, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura:



Presidente:

Jerzy Wlodzimiers Cichecki

Assinatura:



Responsável pelo Projeto:

Cecília de Siqueira Campos Hernandes

Referências:

BRASIL. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm> Acesso em: 18 de nov. de 2024

Acesso em:10/12/2024.

_____. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **O Território e a comunidade de Atibaia / Dados populacionais IBGE** . Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/atibaia/panorama>> Acesso em : 09 de dez. de 2024

_____. MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Resolução nº 145 de 2004. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – **Norma Operacional Básica – NOB /SUAS**. DOU de 28 out. de 2004. Disponível em:
<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf> Acesso em: 30 de nov. de 2024.

_____. MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Resolução nº 109 de 2009. **Aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais**. DOU de 25 de nov. de 2009. Disponível em:
<http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf> Acesso em: 30 de nov. de 2024.

_____. PORTARIA Nº 2.496, de 17 de setembro de 2018. **Dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/41227841> Acesso em: 30 de nov. de 2024

_____. PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. **Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS**. Disponível em:
<<https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-664-de-2-de-setembro-de-2021-343007090>> Acesso em: 16 de nov. de 2024.

_____. Presidência da República – Casa Civil – Decreto nº 8.869, **institui o Programa Criança Feliz**. 05 de out.2016. Disponível em: <https://www.siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/br_0527.pdf> Acesso em: 16 de nov. de 2024

RESOLUÇÃO CMAS/MDS Nº 117, de 28 de agosto de 2023, **aprova o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Disponível em:
<<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=6617>> Acesso em: 30 de nov. de 2024

Anexo 1 – Certificado da UNESCO em reconhecimento à boas práticas com a atuação na Primeira Infância.



Primeira Infância em Primeiro Lugar

CERTIFICADO

"CASO DE SUCESSO"

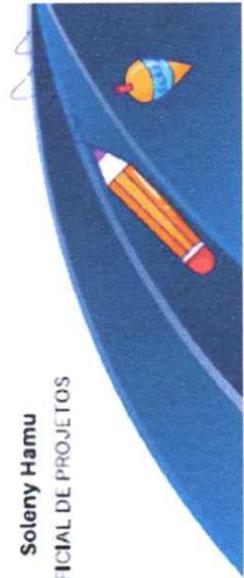
ESTE CERTIFICADO É RECONHECIDAMENTE APRESENTADO À

Espaço Crescer - Livre Criatividade

Concedemos este certificado em reconhecimento à sua notável atuação como um caso de sucesso na iniciativa "Identificar boas práticas de OSCs com atuação na primeira infância" do projeto Primeira Infância em Primeiro Lugar.



Soleny Hamu
Soleny Hamu
OFICIAL DE PROJETOS



ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 520 – Chácara Fernão Dias – Atibaia - CEP – 12954-636 - tel. 4416 1843



20

Primeira Infância em Primeiro Lugar



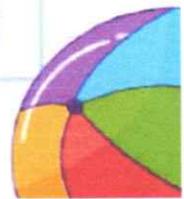
Concedemos este certificado ao **"Espaço Crescer - Livre Criatividade"** em reconhecimento a sua notável atuação como um caso de sucesso na iniciativa "Identificar boas práticas de OSCs com atuação na primeira infância" do projeto **Primeira Infância em Primeiro Lugar**.

O "Espaço Crescer - Livre Criatividade" foi selecionado entre diversas organizações da sociedade civil de assistência social que atuam com crianças de 0 a 6 anos, gestantes e famílias, devido a sua excepcional contribuição para a consolidação de práticas de excelência voltadas para a primeira infância. Sua atuação exemplar e inovadora serve como inspiração e referência para outras organizações e comunidades que buscam promover o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças.

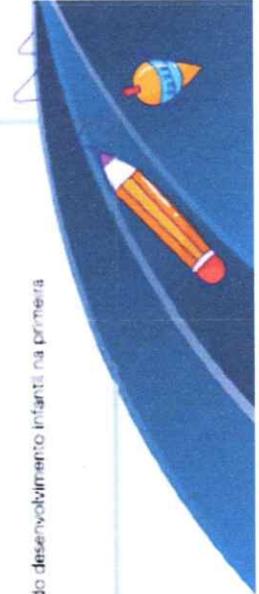
O reconhecimento dessa instituição como um caso de sucesso foi baseado em rigorosos critérios. São eles:

- A OSC deverá estar de acordo com as normativas gerais que regulam a atuação das OSCs (MPOSC, entre outros);
- A OSC deverá ter o serviço socioassistencial registrado no Conselho Municipal de Assistência Social e ter seu cadastro com status "concluído" no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
- A continuidade e a qualidade da execução da oferta socioassistencial será averiguada por meio de manifestação do órgão gestor municipal local e do conselho municipal de assistência social local;
- A OSC deverá ofertar serviço socioassistencial que tenha como público-alvo crianças com idades de 0 a 6 anos, gestantes e suas famílias;
- A execução do serviço socioassistencial deverá estar de acordo com o marco normativo, conceitual, teórico e metodológico definido como suporte para o conteúdo do curso presencial;
- A atuação da OSC deverá estar de acordo com o conjunto das normas da política de assistência social que regulam a atuação das OSCs de assistência social, em especial, aquelas específicas que regulam esse tipo de serviço ofertado;
- Apoiadas poderão participar da seleção as OSCs que atuem em assessoramento, defesa e garantia de direitos ou que tenham serviços reconhecidos pela política de assistência, cujo serviço seja ofertado por OSC com previsão na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Os casos de sucesso deverão ser aprovados pelo grupo de trabalho formado por UNESCO, Petrobras e Ministério da Cidadania.

Portanto, é com grande satisfação que concedemos este certificado pelo compromisso e excelência na promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância.



PARCEIRA



ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04226574/0001-33

Rua das Camélias, nº 520 – Chácara Fernão Dias – Atibaia - CEP – 12954-636 - tel. 4416 1843





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0AB-45D0-2D59-B8BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 27/01/2025 11:48:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JERZY WLODZIMIERZ CICHECKI (CPF 700.XXX.XXX-34) em 27/01/2025 12:11:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 27/01/2025 12:28:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA DE OLIVEIRA IANDA (CPF 266.XXX.XXX-29) em 29/01/2025 12:22:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B0AB-45D0-2D59-B8BA>